



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica
Conselho Nacional de Recursos Hídricos

Ofício Circular nº 26/2026/CNRH/SNSH-MIDR

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Aos (as) Senhores (as)
Presidentes das Assembleias Legislativas/Câmara Legislativa

Assunto: Divulgação do Relatório de Segurança de Barragens 2026.

Processo de referência: 59000.010579/2025-28.

Senhor (a) Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, como é de conhecimento de Vossa Excelência, o Relatório de Segurança de Barragens (RSB) é um dos instrumentos da Política Nacional de Segurança de Barragens ([Lei n. 12.334, de 20 de setembro de 2010](#)), e é elaborado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) a partir das informações prestadas pelas entidades incumbidas do gerenciamento e das ações de fiscalização dessas estruturas no país.

2. Conforme disposto no art. 15, §1º, da [Resolução CNRH nº 223, de 20 de novembro de 2020](#), o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) deverá encaminhar o Relatório de Segurança de Barragens ao Congresso Nacional, às Assembleias Legislativas, à Câmara Legislativa do Distrito Federal e aos governos federal, estaduais e distrital até o dia 30 de julho, do ano seguinte ao ano de referência do relatório.

3. O Decreto nº 11.960, de 21 de março de 2024, por sua vez, dispõe sobre o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, órgão consultivo e deliberativo, integrante da estrutura regimental do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), que compete:

XX - zelar pela implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens, estabelecida na [Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010](#);

XXI - estabelecer diretrizes para a implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens, a aplicação de seus instrumentos e a atuação do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens, de que trata a [Lei nº 12.334, de 2010](#);

XXII - apreciar o Relatório de Segurança de Barragens, de que trata o inciso VII do caput do art. 6º da Lei nº 12.334, de 2010, e encaminhá-lo ao Congresso Nacional e ao Comitê Interministerial de Segurança de Barragens, com recomendações para melhoria da segurança das obras, se necessário;

XXIII - aprovar, a cada quatro anos, plano com a definição de estratégias, prioridades, metas e indicadores de implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens; [...]. (*grifos nossos*).

4. Adicionalmente, compete a este Colegiado, nos termos do art. 35, XI, XII, XIII, da [Lei n. 9.433, de 8 de janeiro de 1997](#), apreciar o referido relatório, fazendo, se necessário, recomendações para melhoria da segurança das obras.
5. Portanto, após a apreciação do Relatório pelo CNRH, caso haja recomendações para melhoria da segurança das obras, será informado a essa Casa Legislativa para consideração até o dia 31 de dezembro do corrente ano.
6. Entrementes, em cumprimento à legislação vigente, visando dar ampla publicidade, encaminhamos, em anexo, o relatório **RSB 2026** (6820391).
7. Por conseguinte, sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração, colocando a equipe técnica desta pasta à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através do contato: cnrh@mdr.gov.br, (61)2034-4399/4776.

Respeitosamente,

[assinado eletronicamente]

GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA
Secretário Nacional de Segurança Hídrica
Secretário-Executivo do CNRH

Anexo:
Relatório de Segurança de Barragens – RSB 2026 (6820391)

Nicolau Candido da Silva Junior
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre
presidencia@al.ac.leg.br
dep.nicolau.junior@al.ac.leg.br

Marcelo Victor Correia dos Santos
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
dep.marcelovictor@al.al.leg.br

Alliny Sousa da Rocha Serrão
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
dep.allinyserrao@al.ap.leg.br

Roberto Cidade
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
diretoriageral@aleam.gov.br
deputado.robertocidade@aleam.gov.br

Ivana Teixeira Bastos
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia
ivanabastos@alba.ba.gov.br

Romeu Aldigueri de Arruda Coelho

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
dep.romeualdigueri@al.ce.gov.br

Wellington Luiz de Souza Silva
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
dep.wellingtonluiz@cl.df.gov.br

Marcelo Santos
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
marcelosantos@al.es.gov.br

Bruno Peixoto
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
agendapresidenciabruno@gmail.com
bruno.peixoto@al.go.leg.br

Iracema Vale
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
sgm@al.ma.gov.br

Max Russi
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso
presidencia@al.mt.gov.br

Gerson Claro
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul
depgersonclaro@al.ms.gov.br

Tadeu Martins Leite
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais
dep.tadeu.leite@almg.gov.br

Francisco das Chagas Silva Melo Filho
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
dep.chicao@alepa.pa.gov.br

Adriano César Galdino de Araújo
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraíba
presidencia@al.pb.leg.br

Alexandre Curi
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
contato@alexandrecuri.com.br

Álvaro Porto de Barros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
alvaro.porto@alepe.pe.gov.br

Severo Maria Eulálio Neto
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
severoeulalio@al.pi.leg.br

Douglas Ruas
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro
douglasruas@alerj.rj.gov.br

Ezequiel Galvão Ferreira de Souza
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte
dep.ezequielferreira@al.rn.leg.br

Sergio Peres
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul
sergio.peres@al.rs.gov.br

Alex Mendonça Alves (Alex Redano)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
assessoriaeredano@gmail.com

Jorge Everton
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
presidencia@al.rr.leg.br

Julio Cesar Garcia
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
juliojgarcia@alesc.sc.gov.br

André do Prado
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
andredoprado@al.sp.gov.br

Jeferson Luiz de Andrade
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe
dep.jefersonandrade@al.se.leg.br

Amélio Cayres de Almeida
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Tocantins
presidenciaamelioayres@gmail.com



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Serra Seca Vieira, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 30/07/2026, às 14:23, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6893696** e o código CRC **81714766**.

[Sítio MIDR \(https://www.gov.br/mdr/pt-br\)](https://www.gov.br/mdr/pt-br)

A resposta a este documento deverá ser protocolada por meio do [Petição Eletrônica no sítio do MIDR](#).



ENC: Divulgação do Relatório de Segurança de Barragens 2026.

De JULIO CESAR GARCIA <juliogarcia@alesc.sc.gov.br>

Data Qui, 2026-07-30 16:55

Para Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 1 anexo (69 KB)

Oficio_Circular_6893696.html;

Att.

Paula Laureano

Assessora Parlamentar

DEPUTADO JULIO GARCIA

Gabinete 107 / fone: 48-3221.2667

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

GABINETE DO DEPUTADO
JULIO GARCIA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

De: MIDR/cnrh@mdr.gov.br <cnrh@mdr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 30 de julho de 2026 16:25

Assunto: Divulgação do Relatório de Segurança de Barragens 2026.

Senhor (a) Presidente,

Encaminhamos para conhecimento o Relatório de Segurança de Barragens de 2026.

Gentileza acessar o link:

https://integracao-my.sharepoint.com/:b/g/personal/cnrh_integracao.gov.br/IQCBP3GyxIT6Q4IQyOIPMQKXAb-G7VdT8zfKjQp-loeXDr8?e=d7JScF

Atenciosamente,

Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações

contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.